



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 9 DO EDITAL DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura das Inscrições, conforme segue:

01 - No item 12 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – do Edital de Abertura, passa a constar os seguintes itens:

12.18 Será considerado contraindicado ou inapto nesta etapa o candidato que apresentar um ou mais contraperfis ou contrafatores indicados abaixo, bem como traços de personalidade incompatíveis com o exercício pleno das atividades inerentes ao cargo no momento da avaliação psicológica, considerando os fatores e critérios definidos, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no concurso.

12.18.1 CONTRAPERFIL PSICOLÓGICO OU CONTRAFATORES PSICOLÓGICOS OU FATORES DE INAPTIDÃO

- a) descontrole da agressividade;
- b) descontrole da emotividade;
- c) descontrole da impulsividade;
- d) descontrole da afetividade;
- e) capacidade de atenção abaixo da média;
- f) distúrbio acentuado da energia vital - elação (aumento) ou depressão (diminuição)
- g) inteligência geral inferior;
- h) déficit cognitivo;
- i) oposicionismo às normas, leis e figuras de autoridade;
- j) dificuldade acentuada em estabelecer contatos interpessoais e socialização
- k) distúrbio acentuado da linguagem;
- l) manifestação de fobias ou presença de sinais fóbicos que impeçam o exercício da atividade.

12.18.2 Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica poderão conhecer as razões da sua inaptidão em local e data a serem divulgados.

12.18.3 Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá, a seu critério, ser assessorado por um Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo candidato. O Psicólogo deverá agir de acordo com o Código de Ética Profissional e não poderá ter nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, devendo assinar termo que comprovem estas informações. Todas as despesas relativas ao assessoramento do Psicólogo serão por conta do candidato.

12.18.4 A entrevista devolutiva e abertura de vista em que se farão conhecidas as razões da inaptidão do candidato será presencial, nas dependências da CLÍNICA responsável pela Avaliação Psicológica na Cidade de Belo Horizonte.

12.18.5 A entrevista devolutiva de conhecimento das razões da inaptidão e a abertura de vista terão duração máxima de 30 minutos por candidato.

12.18.6 O candidato deve comparecer munido de documento oficial com foto e com antecedência de 30 minutos do seu horário de entrevista devolutiva e abertura de vista. Caso o candidato opte por não comparecer, o psicólogo designado por ele, e devidamente munido de mandato de procuração, poderá representá-lo.

12.18.7 Não haverá remarcação de data da entrevista devolutiva.

12.18.8 O psicólogo designado, caso haja, e o candidato, terão acesso aos resultados provenientes da Avaliação Psicológica somente na data previamente agendada, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, horário agendado e local da entrevista devolutiva e abertura de vista do material, para fins de justificativa de sua ausência ou atraso.

12.18.9 As informações técnicas referentes aos instrumentos psicológicos e ao estudo científico do cargo só poderão ser discutidas com o psicólogo designado pelo candidato, inclusive os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

12.19 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, será observada a seguinte condição:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP em até 30 dias que antecedem a entrevista devolutiva e abertura de vista dos materiais.

12.19.1 O descumprimento do item 12.19 e alínea impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista acompanhado de psicólogo e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim. A cópia da documentação comprovatória do psicólogo ficará em posse da empresa;

12.20 Com base no Art. 9º da Resolução do CFP, a entrevista devolutiva de conhecimento das razões da inaptidão e a abertura de vista da inaptidão são procedimentos técnicos, de caráter meramente informativo e orientador, no qual um psicólogo designado pela banca irá cientificar o candidato e/ou seu psicólogo o resultado obtido na Avaliação Psicológica.

12.21 A entrevista devolutiva não tem caráter recursal, de reaplicação ou de revalidação da Avaliação Psicológica.

12.22 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo designado, gravar a sessão de conhecimento, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

12.23 O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.

12.24 Na entrevista de devolução não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.

12.25 As despesas referentes ao deslocamento do (a) candidato(a) para a realização da entrevista devolutiva, bem como de seu psicólogo contratado para esta etapa ocorrerão por conta do candidato.

02 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e .

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Santa Luzia, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
Prefeito do Município de Santa Luzia/MG